PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A 5ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Políticas Públicas promovidas pela União e Estado de Santa Catarina, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.

c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina convocada pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, Sra. Maria Elisa da Silveira de Caro e pela Presidente doConselho Estadual do Idoso de Santa Catarina será realizada no dia 02 de setembro, das 8h às 18 horas, no Centro de Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na R. Eng. Agronômico Andrei Cristian Ferreira, 570 - Pantanal, Florianópolis - SC, 88040-535

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

g) Dar suporte técnico à Conferência;

h) Promover a divulgação da Conferência;

i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina, representantes da sociedade civil e do setor público eleitos nas conferências municipais e regionais.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 8 horas, do dia 02 de setembro, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Nacional

Artigo 9º - De acordo com a Resolução nº 44 de setembro de 2018do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Santa Catarina poderá indicar até 22 (vinte e dois) delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e igual número de suplentes, assim distribuídas:

 I –60% das vagas para representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

 II –40% das vagas para representantes do setor público, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1° - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 5ª Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 30% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

 § 3°. Somente poderão se candidatar como delegado à 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Estadual não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4°. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 10 – A escolha dos delegados estaduais titulares e suplentes para participação na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

 Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10°, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Artigo 11 – Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 12 – Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por suas entidades de representação.

Artigo 13 - As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Estadual

Artigo 14 - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único- A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora

Artigo 15 – Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados quatro grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III.Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

§ 2° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador e pelo menos um relator.

§ 5° - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6° - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§° 7°- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 16–Cada grupo de trabalho deverá realizar eleição prévia entre seus membros, de 20(vinte) delegados, sendo a distribuição da seguinte forma:

1. Não Governamentais: 12 (doze) candidatos sendo 4(quatro) com sessenta anos ou mais.
2. Governamentais: 8 (seis ) candidatos, sendo 3 (três) com sessenta anos ou mais.

Parágrafo único: os candidatos se apresentarão para a eleição dosdelegados na plenária final para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 17 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 18 - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 19 - A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar eaprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

 § 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

 § 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

 § 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

 § 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação ou cartão de votação, conforme orientação das mesas diretivas de trabalho.

Artigo 20 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 21 - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 22 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Estadual

Artigo 23 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 24 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 25 – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2019.

Plenária da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa